



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da 378ª Reunião Ordinária da Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de março de 2024.

1 Às oito horas e cinquenta e oito minutos (8h58) do dia quatorze (14) de quatorze de março dois mil e
2 vinte e quatro (2024), reúne-se a Diretoria em sua trecentésima septuagésima oitava (378ª) Reunião
3 Ordinária, convocada nos termos regimentais, sob a Presidência da eng. agrim. VÂNIA ABREU DE
4 MELLO. Presentes os Senhores Diretores: ELÓI PANACHUKI, 1º Vice-Presidente, RODRIGO AUGUSTO
5 MONTEIRO DIAS, 2º Vice-Presidente, TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO, 1º Diretor Administrativo,
6 LUIZ HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO, 2º Diretor Administrativo, LUIS MAURO NEDER
7 MENEGHELLI, 1º Diretor Financeiro, RODRIGO ELIAS DE OLIVEIRA, 2º Diretor Financeiro. **Ausências**
8 **Justificadas:** não houve. **I - Verificação de quórum:** Havendo número legal, a Senhora Presidente dá
9 início aos trabalhos. **II – Ata:** Leitura, Discussão e Aprovação. Não havendo manifestação é aprovada
10 a Ata da 377ª Reunião Ordinária. **Ordem do dia: III. 1)** A Diretoria do Crea-MS, após apreciar o
11 Relatório de Gestão 2023 do Crea-MS e apresentação pela Gerente do Departamento Administrativo
12 Dayane Lucas da Silva da Prestação de Contas relativa ao exercício de 2023, com demonstração dos
13 quadros de valores da Receita e Despesa e considerando que pelo Regimento Interno do Crea-MS,
14 em seu artigo 104, inciso IV, compete à Diretoria, dentre outros propor diretrizes administrativas e
15 supervisionar a gestão dos recursos materiais, humanos e financeiros do Crea-MS e; Considerando
16 ainda a competência da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, DECIDIU pelo
17 encaminhamento Prestação de Contas e do Relatório de Gestão 2023 para análise e manifestação da
18 Comissão de Orçamento e Tomada de Contas e posteriormente ao Plenário do Crea-MS para
19 homologação. **III. 2)** A Diretoria do Crea-MS, após apreciar a proposta da 1ª Reformulação
20 Orçamentária para o exercício de 2024, apresentada pela Superintendência Administrativa e
21 Gerência Administrativa e; considerando que pelo Regimento Interno do Crea-MS, em seu artigo
22 104, inciso IV, compete à Diretoria, dentre outros propor diretrizes administrativas e supervisionar a
23 gestão dos recursos materiais, humanos e financeiros do Crea-MS; Considerando ainda a
24 competência da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas e; Considerando a suplementação no
25 valor de R\$ 7.128.909,29 (sete milhões, cento e vinte e oito mil, novecentos e nove reais e vinte e
26 nove centavos) e a redução de 49.846,84 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e
27 oitenta e quatro centavos), DECIDIU por aprovar a 1ª Reformulação Orçamentária para o exercício de
28 2024, com o orçamento reformulado no valor de R\$ 35.456.431,27 (trinta e cinco milhões,
29 quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos),
30 encaminhando-a para apreciação da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas e posteriormente
31 ao Plenário para aprovação **III. 3)** A Diretoria do Crea-MS, após a apresentação da Revisão do Plano
32 Plurianual do exercício de 2024 e; Considerando a Resolução 1.138, de 6 julho de 2023 que
33 regulamenta o planejamento plurianual e a gestão orçamentária do Sistema Confea/Crea;
34 Considerando art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Considerando que pelo Regimento
35 Interno do Crea-MS, em seu artigo 104, inciso IV, compete à Diretoria, dentre outros propor
36 diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos recursos materiais, humanos e financeiros do
37 Crea-MS e; Considerando ainda a competência da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

38 DECIDIU pelo encaminhamento da Revisão do Plano Plurianual do exercício de 2024 para análise e
39 manifestação da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas e posteriormente ao Plenário do Crea-
40 MS para homologação **III. 4)** A Diretoria do Crea-MS, após apreciar a análise e manifestação
41 favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Chamamento Público 001/2022, em
42 relação à prestação de contas de que trata o Termo de Fomento n. 002/2022, firmados entre o Crea-
43 MS e o SENGE - Sindicato dos Engenheiros de Mato Grosso do Sul; Considerando o valor de
44 R\$20.000,00 (vinte mil reais) repassados pelo Conselho para o termo de fomento; Considerando que
45 a Comissão recomendou que a referida prestação de contas fosse remetida à Diretoria, Comissão de
46 Orçamento e Tomada de Contas e ao Plenário para manifestação, conforme consignado em ata que
47 foi disponibilizada a esta Diretoria por meio do Processo Administrativo de n. P2022/178857-8, e
48 após análise da Controladoria, DECIDIU pela aprovação da prestação de contas apresentada SENGE,
49 pelo encaminhamento à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas para sua manifestação e
50 posteriormente ao Plenário do Crea-MS para homologação. **III. 5)** A Diretoria do Crea-MS, após
51 apreciar a Proposta da Presidência n. 006/2024, com o seguinte teor: "A Presidente do Conselho
52 Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul em conformidade com o artigo 94,
53 Incisos III e XIII, do Regimento Interno do Crea-MS e, Considerando a Resolução n. 1128, de 10 de
54 dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para cobrança administrativa, inscrição de
55 débito em Dívida Ativa, parcelamentos e cobrança judicial dos créditos do Sistema Confea/Crea;
56 Propõe: O Crea-MS, como autarquia federal, tem o dever de cobrar os valores que lhe são devidos,
57 utilizando-se de todos os meios disponíveis para tanto, sendo certo que em atenção ao dever do
58 gestor e ordenador de despesas do Conselho de proceder à arrecadação das anuidades e multas
59 vencidas, é certo também que deverá fazê-lo à luz dos princípios da economicidade, racionalização
60 administrativa e eficiência, conforme orientação inclusive do Tribunal de Contas da União.
61 Outrossim, é válido dizer quanto a necessidade de implantação de medidas conciliatórias, num
62 esforço pedagógico interno para o alcance na orientação de leigos, profissionais e empresas em
63 inatividade ou com pendências quanto à necessidade de regularização junto ao Crea-MS. É nesse
64 sentido que o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea considerando a necessidade de
65 sistematização dos processos de cobrança administrativa, de inscrição na Dívida Ativa e de cobrança
66 judicial visando à unidade de ação do Sistema Confea/Crea, como medida para a negociação dos
67 débitos existentes nas jurisdições dos Creas, expediu a Resolução n.º 1.128/2020, regulamentando
68 critérios mínimos para a instituição do Programa de Recuperação de Créditos. A referida norma em
69 seus artigos 14 e 15, faculta aos Creas a instituição de Programa de Recuperação, oferecendo
70 condições facilitadas para a quitação dos débitos inscritos em dívida ativa, e dessa forma auxiliando
71 na promoção da regularização de profissionais e empresas e, por consequência o aumento da
72 arrecadação dos Conselhos Regionais e também do Confea, a redução da inadimplência e dos custos
73 operacionais e administrativos de cobrança desses créditos. A adoção de programa de recuperação
74 de créditos, implica em medida que visa a tentativa de conciliação, e oportuniza a extinção de
75 créditos que também por ventura já se encontram ajuizados, o que resulta no fomento da
76 arrecadação, na redução da inadimplência, atenuando a morosidade do Poder Judiciário e dando
77 cumprimento ao princípio da eficiência administrativa, para alcançar melhores resultados. Outro
78 aspecto importante é que o índice de inadimplência, inclusive nos processos de execução fiscal, bem





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

79 como a existência de obrigação legal de cumprir prazos mínimos e valores para iniciar o processo de
80 execução, e mais, a demora para o recebimento desses valores por meio de ações judiciais,
81 conduzem à necessidade da adoção de medida como é o “Programa de Recuperação de Crédito”
82 regulamentado pelo Confea. Como é sabido, o custo material despendido e a escassez de recursos
83 humanos do Crea-MS, somados a morosidade dos processos judiciais, e ainda à necessidade de
84 execução de bens do devedor, nem sempre apresentarão resultados efetivos para o Conselho. Um
85 exemplo consiste na constatação da ausência de bens do devedor ou mesmo na aquisição onerosa
86 de bens antigos e a sua adjudicação, que não são de interesse do Crea-MS. Além do que determina a
87 Lei n. 12.514/2011, especificamente, em seus artigos 7º e 8º, atualizados pela Lei n. 14.195, de 2021,
88 os Conselhos poderão deixar de promover a cobrança judicial de valores considerados
89 irrecuperáveis, de difícil recuperação ou com custo de cobrança superior ao valor devido e não
90 executar judicialmente dívidas referentes a anuidades inferiores a 5 (cinco) vezes o valor cobrado
91 anualmente da pessoa física ou jurídica inadimplente, e ainda o exposto nas Notas Técnicas 06/2023
92 e 08/2023 do Núcleo de Processos Estruturais e Complexos do STF, o custo mínimo de uma ação de
93 execução fiscal, com base no valor da mão-de-obra, é de R\$ 9.277,00 (nove mil, duzentos e setenta e
94 sete reais). A fundamentação legal que viabiliza a realização do programa de recuperação de créditos
95 do Crea-MS é a que segue: Art. 63, § 1º, da Lei nº.5.194, de 1966, alterado pela Lei nº 6.619, de 16 de
96 dezembro de 1978; Lei n. 12.514, de 28 de outubro de 2011, dispõe sobre cobranças de anuidades;
97 Art. 20 da Resolução n. 1.066/2015 do Confea, fixa os critérios para cobrança das anuidades, serviços
98 e multas a serem pagos pelas pessoas físicas e jurídicas registradas no Sistema Confea/Crea, e dá
99 outras providências. Resolução n. 1.128/2020 do Confea, que regulamenta os procedimentos para
100 cobrança administrativa, inscrição de débitos em Dívida Ativa, parcelamentos e cobrança judicial dos
101 créditos dos Conselhos Regionais e do Conselho Federal que integram o Sistema Confea/Crea.
102 Resolução n. 547/2024 do CNJ, institui medidas de tratamento racional e eficiente na tramitação das
103 execuções fiscais pendentes no Poder Judiciário, a partir do julgamento do tema 1184 da
104 repercussão geral pelo STF. Deste modo, é oportuno instituir o Programa de Recuperação de
105 Créditos no Crea-MS no período entre os dias de 1º de abril de 2024 a 1º de julho de 2024, de acordo
106 com os artigos 14 e 15 da referida Resolução, a instituição do Programa de Recuperação de Créditos
107 Fiscais e Tributários deverá observar o seguinte: I – o Programa de Recuperação de Créditos deverá
108 ser incluído na Proposta Orçamentária (Decisão Plenária PL/MS n. 488/2022); II – na instrução do
109 processo administrativo para a tomada de decisão dos órgãos deliberativos e decisórios do Crea,
110 deve ser realizado o estudo de impacto orçamentário e financeiro, observadas as diretrizes da Lei
111 Complementar n. 101, de 2000 e a legislação correlata (Decisão Plenária PL/MS n. 488/2022); e III – o
112 Programa de Recuperação de Créditos deverá ser aprovado pelo Plenário do Crea, observadas,
113 quanto à instrução e tramitação, as regras regimentais do Conselho. Parágrafo único. Os devedores
114 poderão aderir ao Programa de Recuperação de Créditos diretamente perante o Crea ou por meio de
115 mutirões de conciliação realizados no âmbito da Justiça Federal. Assim, no uso das atribuições legais
116 que me são conferidas como Presidente do Crea-MS. pelos incisos I, III, XIII e XVIII do artigo 94 do
117 Regimento Interno, apresento minuta de Portaria, elaborada pelo Departamento Jurídico com o
118 apoio da Superintendente Administrativa, que Institui o Programa de Recuperação de Crédito 2024
119 no âmbito do Crea-MS, contendo período e critérios, para manifestação da Diretoria e em seguida





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

120 para ser submetida à aprovação do Plenário do CreaMS em atenção ao art. 14, inciso III da Resolução
121 n. 1.128/2020", DECIDIU por aprovar o inteiro teor da Proposta da Presidência n. 006/2024 que
122 estabelece o Programa de Recuperação de Crédito conforme Resolução n. 1.128, de 10 de dezembro
123 de 2020, e a minuta de portaria que formaliza os critérios e prazos para adesão ao referido
124 Programa, e pelo seu encaminhamento ao Plenário do Crea-MS. **III. 6)** A Diretoria do Crea-MS, após
125 apreciar o protocolo nº P2024/008008-9 (CI n. 012/2024 – DAD) de interesse da Cooperativa de
126 Crédito, Poupança e Investimento de Campo Grande e Região - Sicredi Campo Grande-MS para a
127 celebração de convênio para empréstimo consignado aos empregados do Crea-MS e; Considerando
128 minuta de Convênio (ID: 667863); Considerando Parecer n. 022/2024- DJU, DECIDIU por aprovar o
129 inteiro teor da proposta sobre a minuta de convênio para empréstimo aos empregados do Crea-MS
130 com desconto em folha de pagamento com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento de
131 Campo Grande e Região - Sicredi Campo Grande-MS. **III. 7)** A Diretoria do Crea-MS, após apreciar o
132 protocolo nº P2024/009455-1, de interesse da Embrapa Gado de Corte, que solicita parceria através
133 da cessão do Auditório Arq. Arnaldino da Silva, no dia 3 de abril de 2024, das 19h às 23h, para a
134 realização da Solenidade de Abertura do V Workshop de Melhoramento Vegetal e; Considerando a
135 contrapartida oferecida, qual seja, a inserção da logomarca do Conselho no material do evento;
136 Considerando CI N. 015/2024-DRI, DECIDIU por aprovar a solicitação de cessão do Auditório Arq.
137 Arnaldino da Silva, no dia 3 de abril de 2024, das 19h às 23h, para a realização da Solenidade de
138 Abertura do V Workshop de Melhoramento Vegetal de interesse da Embrapa Gado de Corte. **III. 8)** A
139 Diretoria do Crea-MS, após apreciar a Proposta da Presidência n. 007/2024, com o seguinte teor: “A
140 Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul em
141 conformidade com o artigo 94, Inciso XIII, do Regimento Interno do Crea-MS e, Considerando que
142 nos exercícios de 2022 e 2023 foram rescindidos 12 (doze) contratos de trabalho, que reduziram
143 significativamente a força de trabalho do Crea-MS, sendo 7 (sete) a pedido do empregado, 2 (duas)
144 aposentadorias compulsórias, 2 (dois) por adesão ao PDV 2023 – Plano de Demissão Voluntária e 1
145 (uma) por justa causa; Considerando a necessidade de alteração e adequação da divisão dos
146 trabalhos deste Conselho, especificamente no que diz respeito à organização, finalidades,
147 composição e competências das unidades que compõem o organograma do Crea-MS; Considerando
148 que no item 8 do Plano de Cargos e Salários veda o acúmulo de funções, empregos, cargos e
149 vencimentos públicos, na forma do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, e atualmente
150 consta em nosso quadro empregado na referida situação; Considerando o disposto no inc. III, art. 13
151 da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021 c/c art. 27 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de
152 2021, que no mínimo 60% (sessenta por cento) dos empregos em comissão serão ocupados por
153 empregados do quadro efetivo; Considerando a Resolução nº 1.138, de 6 de julho de 2023, que
154 regulamentou o planejamento plurianual e a gestão orçamentária do Sistema Confea/Crea, com
155 enfoque no desenvolvimento de diretrizes, objetivos, indicadores, metas e iniciativas necessárias
156 para a entrega de produtos (bens e serviços) e resultados decorrentes das funções de governança,
157 finalidade e gestão de cada Conselho Regional; Considerando a necessidade de revisão do normativo
158 interno para adequação da disponibilidade de cargos do Crea-MS, da sua Estrutura Organizacional
159 redefinindo posições de gestão e de assessoramento para melhor atender às finalidades do
160 Conselho, em especial quanto as demandas de planejamento e governança oriundas do Conselho





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

161 Federal, bem como, contemplando as atribuições e responsabilidades, cujo desempenho depende da
162 confiança para o exercício de encargos típicos de direção, chefia e assessoramento. Propõe: A
163 alteração parcial dos Plano de Cargos e Salários - (PCS 2016) para: 1) Exclusão da tabela do Item 8 e
164 as Tabelas I, II e III do Anexo II do referido plano: DAS I – SECRETÁRIO (A)-EXECUTIVO(A) DA
165 PRESIDÊNCIA; ~~COORDENADOR (A) JURÍDICO(A)~~ (Extinto pela Decisão da Diretoria n. 012/2023 D/MS,
166 de 9/3/2023); ~~COORDENADOR (A)~~ (Incluído pela Decisão da Diretoria n. 069/2022 D/MS, de
167 10/11/2022) / DAS II - SUPERVISOR (A) DE SETOR OUVIDOR (A) / ~~DAS III~~ (Extinto pela Decisão da
168 Diretoria n. 036/2020 D/MS, de 3/6/2020); ~~COORDENADOR DE REGIONAL~~ (Extinto pela Decisão da
169 Diretoria n. 036/2020 D/MS, de 3/6/2020) / DAS IV - GERENTE DE DEPARTAMENTO ASSESSOR DA
170 PRESIDÊNCIA (Extinto pela Decisão da Diretoria n. 036/2020 D/MS, de 3/6/2020); ~~CONTROLADOR(A)~~
171 ~~ASSESSOR(A) PARLAMENTAR~~ (Extinto pela Decisão da Diretoria n. 012/2023 D/MS, de 9/3/2023);
172 ASSESSOR(A) DE GABINETE (Incluído pela Decisão da Diretoria n. 012/2023 D/MS, de 9/3/2023);
173 ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO (Incluído pela Decisão da Diretoria n. 076/2020 D/MS, de
174 9/12/2020); ASSESSOR(A) DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (Incluído pela Decisão da Diretoria n.
175 012/2023 D/MS, de 9/3/2023); SUPERINTENDENTE TÉCNICO(A) (Incluído pela Decisão da Diretoria n.
176 076/2020 D/MS, de 9/12/2020); SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO(A) (Incluído pela Decisão da
177 Diretoria n. 076/2020 D/MS, de 9/12/2020); ~~CHEFE DE GABINETE~~ (Extinto pela Decisão da Diretoria
178 n. 012/2023 D/MS, de 9/3/2023); ~~CONTROLADOR(A)~~ (Incluído pela Decisão da Diretoria n. 012/2023
179 D/MS, de 9/3/2023). **Tabela I Remunerações dos empregos comissionados: Nível DAS I – Quant (1);**
180 cargo SECRETÁRIO(A)-EXECUTIVO(A) DA PRESIDÊNCIA; **Valor 2023 (Alterado pela Decisão da**
181 **Diretoria n. 012/2023 D/MS, de 9/3/2023) R\$ 5.016,99;** ~~COORDENADOR (A) JURÍDICO(A)~~ (Extinto
182 pela Decisão da Diretoria n. 012/2023 D/MS, de 9/3/2023); (Alterado pela Decisão da Diretoria n.
183 012/2023 D/MS, de 9/3/2023); ~~COORDENADOR (A)~~ (Incluído pela Decisão da Diretoria n. 069/2022
184 D/MS, de 10/11/2022. / **Nível DAS II - Qtd. 4 -** (Alterado pela Decisão da Diretoria n. 035/2021 D/MS,
185 de 9/6/2021)- Cargo - SUPERVISOR (A) DE SETOR - **Valor 2023 (Alterado pela Decisão da Diretoria n.**
186 **012/2023 D/MS, de 9/3/2023 - R\$ 8.027,19;** OUVIDOR (A) / ~~DAS III~~ (Extinto pela Decisão da Diretoria
187 n. 036/2020 D/MS, de 3/6/2020) / **Nível DAS III** (Extinto pela Decisão da Diretoria n. 036/2020 D/MS,
188 de 3/6/2020; **Qtd. 2** (Extinto pela Decisão da Diretoria n. 036/2020 D/MS, de 3/6/2020); **Cargo**
189 ~~COORDENADOR DE REGIONAL~~ (Extinto pela Decisão da Diretoria n. 036/2020 D/MS, de 3/6/2020);
190 **Valor 2023 (Alterado pela Decisão da Diretoria n. 012/2023 D/MS, de 9/3/2023) - R\$ 8.624,34**
191 **/Nível-DAS IV Qtd. 8** (Alterado pela Decisão da Diretoria n. 012/2023 D/MS, de 9/3/2023); **Cargo**
192 **GERENTE DE DEPARTAMENTO Valor 2023 (Alterado pela Decisão da Diretoria n. 012/2023 D/MS, de**
193 **9/3/2023 - R\$ 12.542,50; 1** ~~CONTROLADOR(A); ASSESSOR(A) PARLAMENTAR~~ (Extinto pela Decisão da
194 Diretoria n. 012/2023 D/MS, de 9/3/2023); (Incluído pela Decisão da Diretoria n. 012/2023 D/MS, de
195 9/3/2023) **ASSESSOR(A) DE GABINETE;** (Incluído pela Decisão da Diretoria n. 012/2023 D/MS, de
196 9/3/2023); **1 ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO** (Incluído pela Decisão da Diretoria n. 076/2020 D/MS,
197 de 9/12/2020); **1 ASSESSOR(A) DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;** (Incluído pela Decisão da Diretoria n.
198 012/2023 D/MS, de 9/3/2023); **1 SUPERINTENDENTE TÉCNICO(A) R\$ 16.054,39; 1-**
199 **SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO(A)** (Incluído pela Decisão da Diretoria n. 076/2020 D/MS, de
200 9/12/2020) (Incluído pela Decisão da Diretoria n. 076/2020 D/MS, de 9/12/2020); ~~1~~ (Extinto pela
201 Decisão da Diretoria n. 012/2023 D/MS, de 9/3/2023) ~~CHEFE DE GABINETE~~ (Extinto pela Decisão da





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

202 Diretoria n. 012/2023 D/MS, de 9/3/2023, 1 (Incluído pela Decisão da Diretoria n. 012/2023 D/MS,
203 de 9/3/2023) CONTROLADOR(A) (Incluído pela Decisão da Diretoria n. 012/2023 D/MS, de 9/3/2023)
204 / Tabela II Gratificação percentual para empregos do quadro efetivo: Nível DAS I Cargo
205 SECRETÁRIO(A)-EXECUTIVO(A) DA PRESIDÊNCIA COORDENADOR (A) JURÍDICO(A) (Extinto pela
206 Decisão da Diretoria n. 012/2023 D/MS, de 9/3/2023) COORDENADOR (A) (Incluído pela Decisão da
207 Diretoria n. 069/2022 D/MS, de 10/11/2022); Percentual 5%. Nível DAS II Cargo SUPERVISOR (A) DE
208 SETOR; OUVIDOR (A) - Percentual 10%; Nível DAS III (Extinto pela Decisão da Diretoria n. 036/2020
209 D/MS, de 3/6/2020), Cargo COORDENADOR DE REGIONAL 12% (Extinto pela Decisão da Diretoria n.
210 036/2020 D/MS, de 3/6/2020); Percentual 12% / Nível DAS IV GERENTE DE DEPARTAMENTO
211 ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA (Extinto pela Decisão da Diretoria n. 036/2020 D/MS, de 3/6/2020);
212 CONTROLADOR(A) ASSESSOR(A) PARLAMENTAR (Extinto pela Decisão da Diretoria n. 012/2023
213 D/MS, de 9/3/2023); ASSESSOR(A) DE GABINETE (Incluído pela Decisão da Diretoria n. 012/2023
214 D/MS, de 9/3/2023); ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO (Incluído pela Decisão da Diretoria n.
215 076/2020 D/MS, de 9/12/2020) 15%; ASSESSOR(A) DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (Incluído pela
216 Decisão da Diretoria n. 012/2023 D/MS, de 9/3/2023); Nível DAS IV Qtd. 1 Cargo
217 SUPERINTENDENTE TÉCNICO(A) (Incluído pela Decisão da Diretoria n. 076/2020 D/MS, de 9/12/2020)
218 Valor 2023 (Alterado pela Decisão da Diretoria n. 012/2023 D/MS, de 9/3/2023) R\$ 16.054,39; 1
219 SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO(A) (Incluído pela Decisão da Diretoria n. 076/2020 D/MS, de
220 9/12/2020) 1 (Incluído pela Decisão da Diretoria n. 076/2020 D/MS, de 9/12/2020) (Extinto pela
221 Decisão da Diretoria n. 012/2023 D/MS, de 9/3/2023) CHEFE DE GABINETE (Extinto pela Decisão da
222 Diretoria n. 012/2023 D/MS, de 9/3/2023) 1 (Incluído pela Decisão da Diretoria n. 012/2023 D/MS, de
223 9/3/2023) CONTROLADOR(A) (Incluído pela Decisão da Diretoria n. 012/2023 D/MS, de 9/3/2023)
224 Percentual 20%; Tabela III – Valores das funções gratificadas: Função LÍDER DE ÁREA Valor 2023
225 (Alterado pela Decisão da Diretoria n. 041/2023 D/MS, de 13/7/2023) - R\$ 930,75; PREGOEIRO;
226 AGENTE DE CONTRATAÇÃO; PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES; PRESIDENTE
227 DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA - R\$ 465,37; MEMBRO
228 DE COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA - R\$
229 349,03; MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - R\$ 232,68. Incluir novas tabelas no
230 Item 8 e as Tabelas I, II e III do Anexo II, em substituição as mencionadas no item anterior, com as
231 seguintes redações: DAS I COORDENADOR (A) III/ DAS II SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A) DA
232 PRESIDÊNCIA; COORDENADOR (A) II; DAS III COORDENADOR(A) I; DAS IV SUPERVISOR(A) DE
233 SETOR OUVIDOR (A) / DAS V GERENTE DE DEPARTAMENTO: ASSESSOR(A) PARLAMENTAR E
234 INSTITUCIONAL; ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO; ASSESSOR(A) DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / DAS
235 VI SUPERINTENDENTE TÉCNICO(A) SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO(A) CONTROLADOR(A).
236 Tabela III Valores e funções gratificadas: Função: LÍDER DE ÁREA: R\$ 981,56; AGENTE DE
237 CONTRATAÇÃO; PRESIDENTE DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E/OU
238 SINDICÂNCIA: R\$ 490,77; MEMBRO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR /OU
239 SINDICÂNCIA: R\$ 368,08. Justifico a inserção dos novos cargos em comissão, com o objetivo de dotar
240 a estrutura organizacional com novas subunidades, para atender as necessidades operacionais e
241 gestão do Crea-MS e melhorar a prestação dos serviços. Ressalto que a pretensa readequação da
242 estrutura prevê a nomeação imediata de 8 (oito) novos ocupantes para os cargos de empregos em





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

243 comissão, o que representará um aumento estimado de 2,11% na remuneração de pessoal do Crea-
244 MS. Inclusão da Tabela IV no Anexo II do referido plano: **Tabela IV – Força de trabalho do Crea-MS –**
245 Lotação: Campo Grande - Agente Adm. 46; Agente de Fiscalização: 16; Procurador Jurídico 4;
246 Jornalista 1; Publicitário 1; Contador 1; Analista de TI 3; Profissional do Sistema Confea/Crea 9;
247 Aquidauana Agente Adm. 1; Chapadão do Sul Agente Adm. 1; Corumbá 1; Agente de Adm. 1; Agente
248 de Fiscalização 1; Coxim 1; Dourados Agente Adm. 2; Dourados Agente Adm 2; Agente de Fiscalização
249 3; Naviraí Agente Adm. 1; Nova Andradina - Agente Adm. 1; Paranaíba Agente Adm. 1 Agente de
250 Fiscalização 1; Ponta Porã 1; Três Lagoas Agente Adm. 1; Agente de Fiscalização 2. **Total: Agente**
251 **Adm 57; Agente de Fiscalização 23; Procurador Jurídico 4; Jornalista 1; Publicitário 1; Contador 2;**
252 **Analista de TI 3; Profissional do Sistema Confea/Crea 10.** E assim que submetemos à apreciação
253 desta Diretoria”, DECIDIU por aprovar a Proposta da Presidência n. 007/2024 que propõe a alteração
254 parcial dos Plano de Cargos e Salários - (PCS 2016), com as devidas alterações apresentadas. **III. 9)** A
255 Diretoria do Crea-MS, após apreciar a Proposta da Presidência n. 008/2024, com o seguinte teor: A
256 Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul em
257 conformidade com o artigo 94, Inciso XIII, do Regimento Interno do Crea-MS e, Considerando que
258 nos exercícios de 2022 e 2023 foram rescindidos 12 (doze) contratos de trabalho, que reduziram
259 significativamente a força de trabalho do Crea-MS, sendo 7 (sete) a pedido do empregado, 2 (duas)
260 aposentadorias compulsórias, 2 (dois) por adesão ao PDV 2023 – Plano de Demissão Voluntária e 1
261 (uma) por justa causa; Considerando a necessidade de alteração e adequação da divisão dos
262 trabalhos deste Conselho, especificamente no que diz respeito à organização, finalidades,
263 composição e competências das unidades que compõem o organograma do Crea-MS; Considerando
264 que no item 8 do Plano de Cargos e Salários veda o acúmulo de funções, empregos, cargos e
265 vencimentos públicos, na forma do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, e atualmente
266 consta em nosso quadro empregado na referida situação; Considerando o disposto no inc. III, art. 13
267 da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021 c/c art. 27 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de
268 2021, que no mínimo 60% (sessenta por cento) dos empregos em comissão serão ocupados por
269 empregados do quadro efetivo; Considerando a Resolução nº 1.138, de 6 de julho de 2023, que
270 regulamentou o planejamento plurianual e a gestão orçamentária do Sistema Confea/Crea, com
271 enfoque no desenvolvimento de diretrizes, objetivos, indicadores, metas e iniciativas necessárias
272 para a entrega de produtos (bens e serviços) e resultados decorrentes das funções de governança,
273 finalidade e gestão de cada Conselho Regional; Considerando a necessidade de revisão do normativo
274 interno para adequação da disponibilidade de cargos do Crea-MS, da sua Estrutura Organizacional
275 redefinindo posições de gestão e de assessoramento para melhor atender às finalidades do
276 Conselho, em especial quanto as demandas de planejamento e governança oriundas do Conselho
277 Federal, bem como, contemplando as atribuições e responsabilidades, cujo desempenho depende da
278 confiança para o exercício de encargos típicos de direção, chefia e assessoramento. Propõe: A
279 alteração parcial dos Plano de Cargos e Salários - (PCS 2023) para: 1) Exclusão da tabela do Item 8 e
280 as Tabelas I, II e III do Anexo II do referido plano: DAS I SECRETÁRIO (A)-EXECUTIVO(A) DA
281 PRESIDÊNCIA; COORDENADOR (A) / DAS II SUPERVISOR (A) DE SETOR / DAS III GERENTE DE
282 DEPARTAMENTO ACESSOR(A) / DAS IV SUPERINTENDENTE TÉCNICO(A); SUPERINTENDENTE
283 ADMINISTRATIVO(A); CONTROLADOR(A). **Tabela I Remunerações dos empregos Comissionados:**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

284 **Nível - DAS I - Qtd 1; Cargo** SECRETÁRIO(A)-EXECUTIVO(A) DA PRESIDÊNCIA; **Valor** R\$ 5.016,99; 5 -
285 COORDENADOR(A), / **Nível DAS II Qtd 4;** SUPERVISOR (A) DE SETOR; R\$ 8.027,19; / DAS III 8 GERENTE
286 DE DEPARTAMENTO R\$ 12.542,50; / DAS IV SUPERINTENDENTE TÉCNICO(A); SUPERINTENDENTE
287 ADMINISTRATIVO(A); CONTROLADOR(A); R\$ 12.542,50. **Tabela II Gratificação percentual para**
288 **empregos comissionados do quadro efetivo: Nível DAS I Cargo** SECRETÁRIO(A)-EXECUTIVO(A) DA
289 PRESIDÊNCIA; **Percentual** 5%; / DAS II SUPERVISOR (A) DE SETOR OUVIDOR (A); 10%; / DAS III
290 GERENTE DE DEPARTAMENTO; ASSESSOR(A); 15% / DAS IV SUPERINTENDENTE TÉCNICO(A);
291 SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO(A) CONTROLADOR(A) - 20%. **Tabela III Valores das funções**
292 **gratificadas: Função** LÍDER DE ÁREA, Valor R\$ 930,75; PREGOEIRO; PRESIDENTE DE COMISSÃO
293 PERMANENTE DE LICITAÇÕES; PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
294 ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA; R\$ 465,37. MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE
295 LICITAÇÕES - R\$ 232,68. 2) Incluir novas tabelas no Item 8 e as Tabelas I, II e III do Anexo II, em
296 substituição as mencionadas no item anterior, com as seguintes redações: DAS I COORDENADOR (A)
297 III; / DAS II SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A) DA PRESIDÊNCIA; COORDENADOR (A) II; / DAS III
298 COORDENADOR(A) I; / DAS IV SUPERVISOR(A) DE SETOR OUVIDOR (A); / DAS V GERENTE DE
299 DEPARTAMENTO; ASSESSOR(A); PARLAMENTAR E INSTITUCIONAL; ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO;
300 ASSESSOR(A) DE PLANEJAMENTO E GESTÃO; / SUPERINTENDENTE TÉCNICO(A); SUPERINTENDENTE
301 ADMINISTRATIVO(A); CONTROLADOR(A). **Tabela I - Remunerações dos empregos comissionados:**
302 **Nível - DAS I; Qtd. 2- Cargo** COORDENADOR(A) III - **Valor 2024** R\$ 4.129,00. / DAS II – 1
303 SECRETÁRIO(A)-EXECUTIVO(A) DA PRESIDÊNCIA; 7 - COORDENADOR(A) II R\$ 5.290,91; / DAS III - 3-;
304 COORDENADOR(A) I R\$ 6.499,00; / DAS IV – 7 SUPERVISOR(A) DE SETOR - R\$ 8.465,47; 1
305 OUVIDOR(A), R\$ 8.465,47; / DAS V 8 GERENTE DE DEPARTAMENTO ; 1 ASSESSOR ; PARLAMENTAR E
306 INSTITUCIONAL - R\$ 13.227,32. / DAS VI - 1 - SUPERINTENDENTE TÉCNICO(A) R\$ 16.930,95. **Tabela III**
307 **Gratificação percentual para empregos comissionados do quadro efetivo: Nível DAS I- Cargo**
308 COORDENADOR(A) III; **Percentual** 2,5%; / DAS II - SECRETÁRIO(A)-EXECUTIVO(A) DA PRESIDÊNCIA
309 COORDENADOR(A) II - 5%; / DAS III COORDENADOR I 8,5%; DAS IV SUPERVISOR (A) DE SETOR;
310 OUVIDOR (A) 10%; / DAS V GERENTE DE DEPARTAMENTO; ASSESSOR(A) PARLAMENTAR E
311 INSTITUCIONAL; ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO; ASSESSOR(A) DE PLANEJAMENTO E GESTÃO; 15%.
312 / DAS VI SUPERINTENDENTE TÉCNICO (A) SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO(A) CONTROLADOR
313 (A); 20% /. **Tabela III Valores das funções gratificadas. Função** LÍDER DE ÁREA **Valor 2024** R\$ 981,56.
314 AGENTE DE CONTRATAÇÃO; PRESIDENTE DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
315 DISCIPLINAR E/OU SINDICÂNCIA; R\$ 490,77; MEMBRO DE COMISSÃO DE PROCESSO
316 ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E/OU SINDICÂNCIA R\$ 368,08. Justifico a inserção dos novos cargos
317 em comissão, com o objetivo de dotar a estrutura organizacional com novas subunidades, para
318 atender as necessidades operacionais e gestão do Crea-MS e melhorar a prestação dos serviços.
319 Ressalto que a pretensa readequação da estrutura prevê a nomeação imediata de 8 (oito) novos
320 ocupantes para os cargos de empregos em comissão, o que representará um aumento estimado de
321 2,11% na remuneração de pessoal do Crea-MS. E assim que submetemos à apreciação desta
322 Diretoria. DECIDIU por aprovar a Proposta da Presidência n. 008/2024 que propõe a alteração parcial
323 dos Plano de Cargos e Salários - (PCS 2023), com as devidas alterações apresentadas. **III. 10)** A
324 Diretoria do Crea-MS, após apresentação pelo Superintendente Técnico Jason Brais Benites de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

325 Oliveira da minuta do Termo de Cooperação Técnica entre o Crea-MS e a Agraer - Agência de
326 Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, com o seguinte objetivo: a permissão aos servidores da
327 Agraer, profissionais do Sistema Confea/Crea, registrados neste Conselho e que possuam ART de
328 Cargo e Função devidamente ativa, e que fazem parte do quadro de responsáveis técnicos, a efetuar
329 o registro e o recolhimento de ART com valor de taxa especial, referente a “execução de obra ou
330 prestação de serviço para o programa de interesse social na área urbana ou rural, nos termos do
331 inciso II do art. 5º da Resolução 1.067/2015 do Confea. O valor da ART a ser aplicado no presente
332 Termo, será o previsto na Faixa 7 da Tabela B da Resolução 1.067/2015 do Confea e Decisão Plenária
333 do Confea específica vigente, independentemente do valor de contrato. referente ao registro das
334 ART’s, destinadas às atividades técnicas realizadas na elaboração de projetos de crédito rural e
335 prestação de serviços de assistência técnica nas propriedades rurais do Estado de Mato Grosso do
336 Sul que desempenham a produção rural em regime de “Agricultura Familiar” ou programas de apoio
337 à agricultura familiar, bem como, a adoção de ações conjuntas entre o Crea-MS e a AGRAER, além da
338 troca de informações técnicas e profissionais entre as partes e o apoio às alterações da legislação e
339 normativos atinentes, e; Considerando Parecer n. 018/2024- DJU, DECIDIU por aprovar o Termo de
340 Cooperação Técnica entre a Agraer e o Crea-MS, e posterior envio ao Plenário para homologação. **III.**
341 **11)** A Diretoria do Crea-MS, após apresentação pelo Superintendente Técnico da minuta do Termo
342 de Cooperação Técnica entre o Crea-MS e a Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o objetivo de
343 ampliar os recursos técnico profissionais e reduzir os custos operacionais para estabelecer o
344 intercâmbio de informações cadastrais sobre quadro de funcionários pertencentes ao Sistema
345 Confea/Crea, atuação profissional, obras em andamento, e informações recíprocas que possam
346 auxiliar no desempenho de suas funções no Município de Sidrolândia, e; Considerando Nota Técnica
347 n. 03/2024/STC; Considerando Parecer Jurídico n. 020/2024- DJU, DECIDIU por aprovar o Termo de
348 Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Sidrolândia e o Crea-MS, e posterior envio ao
349 Plenário para homologação. **III. 12)** A Diretoria do Crea-MS, após apresentação pelo Superintendente
350 Técnico da minuta do Termo de Cooperação Técnica entre o Crea-MS e a Andest do Brasil com o
351 objetivo de cumprir o Plano de Trabalho no que tange ao ensino da engenharia de segurança do
352 trabalho, e; Considerando Nota Técnica n. 01/2024/STC; Considerando Parecer Jurídico n. 019/2024-
353 DJU, DECIDIU por aprovar o Termo de Cooperação Técnica entre a Andest do Brasil e o Crea-MS, e
354 posterior envio ao Plenário para homologação. **III. 13)** A Diretoria do Crea-MS, após apresentação
355 pelo Superintendente Técnico da minuta do Termo de Cooperação Técnica entre o Crea-MS e a
356 Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste com o objetivo de ampliar os recursos técnico
357 profissionais e reduzir os custos operacionais para estabelecer o intercâmbio de informações
358 cadastrais sobre quadro de funcionários pertencentes ao Sistema Confea/Crea, atuação profissional,
359 obras em andamento, e informações recíprocas que possam auxiliar no desempenho de suas funções
360 no Município de São Gabriel do Oeste, e; Considerando Nota Técnica n. 04/2024/STC; Considerando
361 Parecer Jurídico n. 021/2024- DJU, DECIDIU por aprovar o Termo de Cooperação Técnica entre a
362 Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e o Crea-MS, e posterior envio ao Plenário para
363 homologação. **III. 14)** A Diretoria do Crea-MS, após apreciar o protocolo nº P2024/008003-8, de
364 interesse da Prefeitura Municipal de Campo Grande / Semadur, que solicita parceria através da
365 cessão do Plenário Eng. Euclides de Oliveira e Auditório Eng. Agrônomo Arnaldo Estevão de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

366 Figueiredo, para a realização do Curso de Avaliação Imobiliária, Módulo I, II, III, IV e V, no período
367 compreendido em 1º a 5/4, 15 a 19/4, 22 a 26/4, 13 a 17/5, 20 a 24/5, 17 a 21/6, 24 a 28/6, 1º a 5/7,
368 15 a 19/7, 29/7 a 2/8, 12 a 15/8, 19 a 22/8 e; Considerando CI. N. 012/2024-DRI, DECIDIU por rejeitar
369 a solicitação de cessão de interesse da Prefeitura Municipal de Campo Grande / Semadur, para a
370 realização do Curso de Avaliação Imobiliária, Módulo I, II, III, IV e V, considerando período extenso
371 solicitado, o qual inviabilizaria o cronograma de atividades anteriormente agendadas para utilização
372 do espaço do Crea-MS, bem como, a desproporcionalidade de vagas como contrapartida oferecida.
373 **Informes:** A gerente do Departamento Administrativo Dayane Lucas da Silva apresentou, por meio
374 de comparativos de receitas e despesas dos exercícios de 2022 e 2023, a situação financeira do Crea-
375 MS. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente dá por encerrados os trabalhos às 12h17
376 (doze horas e dezessete minutos). E, para constar, eu, TALLEY TEYLOR DOS SANTOS MELLO, 1º
377 Diretor Administrativo, mandei lavrar a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim e
378 pelos Diretores presentes.

VÂNIA ABREU DE MELLO
Presidente

ELÓI PANACHUKI
1º Vice-Presidente

RODRIGO AUGUSTO MONTEIRO DIAS
2º Vice-Presidente

TALLEY TEYLOR DOS SANTOS MELLO
1º Diretor Administrativo

LUIZ HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
2º Diretor Administrativo

LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI
1º Diretor Financeiro

RODRIGO ELIAS DE OLIVEIRA
2º Diretor Financeiro

